



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001994/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 126-C. Dia 20 de maio: Dia Estadual dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude. (AC)

Parágrafo único. O dia estadual referido no *caput* tem como propósito reconhecer o mérito desses profissionais e a importância das suas atividades para a coletividade.”.
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que intenta modificar a Lei Estadual nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir o Dia Estadual dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude.

Como é cediço, são profissionais que atuam em auxílio ao trabalho do Poder Judiciário, como uma espécie de *longa manus* do Juiz da Infância e Juventude, exercendo a fiscalização do cumprimento das normas de proteção à criança e ao adolescente existentes. Dentre as atribuições dos agentes de proteção, se pode destacar: assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes às crianças e aos adolescentes; e prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos destes.

Assim, convém reconhecer a relevância desses profissionais para a sociedade, em especial para a proteção de nossas crianças e adolescentes, pelo que solicito a colaboração de todos os Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado